



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CIVIA, 300 - Bairro Centro - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação por lote de empresa especializada em fornecimento de insumos e serviços de apoio para a realização de corrida de rua, nos termos e especificações contidas neste documento.

- Corrida pela Democracia do TRE/GO – 4ª edição, com percursos de 5 km e 10 km, em 29 de outubro de 2023, às 07 horas, na Praça Cívica, Setor Central – Goiânia – GO.

2. JUSTIFICATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) busca promover a cidadania e uma maior aproximação com a sociedade, estimulando a prática de esporte e atividades físicas voltadas à melhoria da saúde com hábitos saudáveis.

Com a realização da corrida, o TRE-GO ainda busca:

1. Proporcionar a prática do esporte e a inclusão social, por meio de corrida de rua, vislumbrando o desenvolvimento e manutenção da prática esportiva. Favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os atletas, bem como, a qualidade de vida e apropriação dos espaços públicos.
2. Estimular o hábito de se praticar atividades esportivas;
3. Estimular a integração interpessoal da comunidade sem distinção de idade, condição física ou intelectual, sexo, raça e credo;
4. As atividades esportivas desenvolvem e oferecem uma série de atributos a sociedade como disciplina, confiança e socialização, e ensina diversos princípios como tolerância, cooperação e respeito. Também ensina o valor do esforço, a ganhar, a perder, a trabalhar em equipe e compartilhar.

A corrida tem a previsão de 700 (setecentos) corredores. Os quantitativos a serem contratados neste termo de referência estão baseados na quantidade de corredores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	UNIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Un	Sacochila:	Saco mochila em microfibra na medida de 35cmx40cm, com tolerância de 5 cm nas medidas, aplicação em sublimação (apenas frente). Na cor verde abacate, alça preta, logo em 4 cores com 12 cm de largura x 18 cm de comprimento e uma faixa de 3 cm com logo dos patrocinadores na cor preta. Sublimação.	700
02	Un	Medalhas:	Medalha Ouro Oval com a base reta em ouro envelhecido, confeccionada em zamac, fundida, medindo 9 cm de altura X 7,5 cm de largura, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento e uma urna eletrônica na parte inferior, e no verso, o ano e o brasão do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm e fita amarela a ser confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca dos patrocinadores, através do processo de sublimação ou transfer.	700
		Troféus:	Troféu 18 cm, confeccionado em MDF, contendo:	104

			<p>Base: retangular dupla com o primeiro retângulo medindo 13 cm (L) x 8,0 cm (C) x 3,0 cm de (A), e o segundo, perpendicular ao primeiro, medindo 11 cm (L) x 6,0 cm (C) x 2,0 cm (A), confeccionada em MDF, com pintura em esmalte preto.</p> <p>Corpo: - confeccionado em MDF com pintura em esmalte na cor dourada, corte a laser, dividido em duas partes: uma urna eletrônica medindo 9 cm (L) x 5 cm (A) x 5,0 mm de espessura (C) e sobreposta à urna uma medalha oval medindo 8 cm (L) x 13 cm (A) x 5,0 mm (C) . Na parte frontal da medalha em alto relevo a logo do evento em 4 cores e no verso a logo do TRE.</p> <p>L - Largura A - Altura C - Comprimento</p>	
03	Un	Comunicação Visual:	<p>20 lonas Front Light 380GR (ILHÓS) - Fosca L=1,480. A=0,960 01 Lona Front Light 380GR (ILHÓS) - Fosca, L=3,980. A=2,680 01 Lona Front Light 380GR (ILHÓS) - Fosca, L=3,980. A=2,480 02 Lonas Front Light 380GR (10 DE BORDA) - Fosca, L=6,220. A=1,220 04 Lonas Front Light 380GR (10 DE BORDA) - Fosca, L=1,270. A=2,480 03 Lonas Front Light 380GR (10 DE BORDA) - Fosca, L=4,000. A=0,600 01 Lona Front Light 380GR (10 DE BORDA) - L=1,970. A=2,970 08 Adesivos Blackout Fosco, L=0,980. A=0,900</p>	1 serviço com todos os itens
04	Un	Drone	Serviço de filmagem aérea com drone da área de largada/chegada, arena e parte do percurso.	1
		Fotógrafo	Serviço de fotografia largada/chegada, arena e percurso. Deverão ser entregues pelo menos 100 fotos em alta resolução.	1
		Vídeo Institucional	Vídeo em alta resolução, com duração de 3 minutos. Roteiro elaborado em conjunto com a Assessoria de Comunicação.	1
05	Un	Sonorização:	<p>08 Caixas de som amplificadas phonic ou similar, com pedestais (largada). 01 Mixer consoles Yamaha 01 V ou similar. 02 Microfones sem fio shure ou similar. 01 Notebook com músicas ambiente e serviço de DJ.</p>	1 serviço com todos os itens
06	Un	Painel de led	<p>Painel de Led real pixel pitch de até 3 mm (P3) Outdoor para ser utilizado em área externa Tamanho: 3X2 TOTAL 6m², para evento com processadora de vídeo que funcione em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PALM), entradas de sinal diversos (componente, VGA, digital, SDI, HDMI) com opção de instalação pendurado ou empilhado (formato totem) conforme necessidade do cliente, cabos e conectores para ligação, incluindo o serviço de montagem/desmontagem Técnico durante todo o Evento.</p>	1

4. ESTRATÉGIAS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, em face do valor estimado estar abaixo do valor limite para dispensa.

4.2 Adjudicação menor preço global por lote.

4.3. Em razão dos objetos serem de pronta entrega, sugerimos a dispensa do termo de contrato, bastando a emissão da nota de empenho.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Caberá à Contratada, comunicar à Assessoria de Gestão e Informação de Órgãos Externos deste Regional a entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.2. A comunicação acerca da entrega do material deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

- a) Por correspondência eletrônica, endereço: ilana.ayres@tre-go.jus.br
- b) Por contato telefônico: (62) 3920-4002.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e serviços previstos neste termo deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia -GO – CEP: 74003-010.

6.2. Os lotes 01, 02 e 03 deverão ser entregues até o dia **15/10/2023**, de acordo com a especificação contida no item 3 deste Termo de Referência, bem como, as imagens de referência do Anexo I. As imagens são meramente ilustrativas, prevalecendo as especificações contidas no item 3 deste TR.

6.3. No prazo de três dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho, a contratada deverá apresentar as artes e amostra dos materiais previstos nos lotes 01, 02 e 03 para aprovação do Gestor desta contratação. A produção deverá iniciar após aprovação das artes e amostras.

6.3.1. A critério do Gestor da presente contratação as amostras poderão ser dispensadas.

6.3.2. Os itens defeituosos deverão ser corrigidos ou substituídos em 5 (cinco) dias após a notificação.

6.4. O roteiro do vídeo institucional deverá ser aprovado previamente pela Assessoria de Comunicação.

6.4.1. O vídeo institucional constante do item 04 deste Termo de referência deverá ser aprovado pela Assessoria de Comunicação e entregue até o dia **20/10/2023**, onde serão verificados os seguintes requisitos:

- Se foi produzido em alta resolução;
- Se foi elaborado em conformidade com o roteiro definido preliminarmente.

6.5. Os serviços previstos nos lotes 04, 05 e 06, exceto o vídeo institucional, deverão ser entregues no domingo, dia 29 de outubro de 2023, local da corrida, com início às 6:30 da manhã até o final da premiação. Os equipamentos deverão ser recolhidos até uma hora após o encerramento do evento, previsto para as 12 horas.

6.6. O planejamento dos serviços previstos nos lotes 04, 05 e 06, exceto o vídeo institucional, deverá ser realizado em reunião conjunta entre contratada, ASSETRE e Gestor designado para o convênio.

6.7. Toda despesa com a entrega e recolhimento do material ocorrerá por conta da empresa contratada.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás designou na Portaria DG Nº 133, DE 01 DE agosto DE 2023, servidores para atuar como gestor e fiscal do Acordo de Cooperação Técnica TRE-GO nº 05/2023, os quais terão autoridade para exercer, como representante da Administração do Regional, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação.

7.2 O Gestor(a) deverá aprovar as artes para a produção dos materiais objeto do presente vínculo.

7.3 O Gestor(a) e o Fiscal deverá acompanhar e conferir os materiais a serem entregues e os serviços a serem executado.

7.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente.

7.5. Os serviços executados em desacordo com a presente especificação poderão ser objeto de penalidade previstas no item 12 deste termo de referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão do exíguo prazo para entrega do objeto e da baixa complexidade, dispensa-se a qualificação técnica para a presente demanda.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) Entregar os materiais e executar os serviços previstos neste termo de referência.
- b) Entregar e recolher o material, conforme as condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.
- c) Entregar o material locado no prazo estipulado na proposta; e
- d) efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.
- d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;
- b) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato, conforme previsão contratual;
- c) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo; e
- d) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal, apresentada ao Gestor da Contratação até 3 (três) dias úteis após a realização dos serviços ou entrega de materiais;

11.2. No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da fatura/nota fiscal na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

11.3. O prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Sistema Eletrônico de Informações/SEI;

11.4. Sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura/nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

11.5. Não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto no item 12 – Das Penalidades e Recursos Administrativos e, demais cominações legais, conforme o caso.

11.6. A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços e materiais especificados neste Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais vinculadas à execução da presente contratação, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item 11.5, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção;

11.8. O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;

11.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa moratória** de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- Multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A empresa a ser contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

13.2. O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, buscando sempre a racionalização do consumo de energia elétrica.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de dúvidas nas especificações contidas neste termo, entrar em contato no endereço: ilana.ayres@tre-go.jus.br ou telefone (62) 3920-4002.

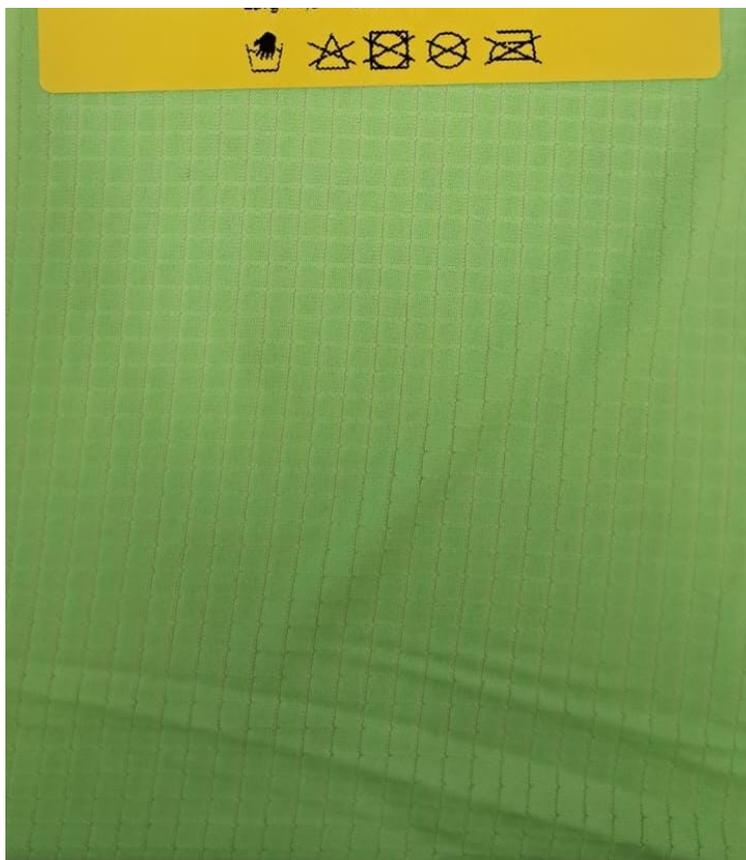
ANEXO I - Imagens de Referência

Observação: As imagens servem de referência para as propostas, facilitando a visualização. Entretanto, prevalece as especificações contidas no corpo do termo de referência.

1. Troféu



2. Cor da Sacochila



3. Medalha





Documento assinado eletronicamente por **ALISSON BARBOZA AZEVEDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/08/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0600367** e o código CRC **8C028E1F**.